



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022– Carmo do Paranaíba - MG.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Maira Bethania Braz de Queiroz Presidente e Vice-Presidente - Sr. Igor Jordano Ribeiro da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 04.235.413/0001-06, estabelecida na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, na Rua José Rodrigues Queiroz Filho nº 1529, Sala 2 Andar 3, CEP: 38.408-252, Bairro Santa Mônica, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Sebastião Gomes Neto, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, nos termos do parágrafo 2º e no inciso IV do artigo 57 e 65 ambos da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo Licitatório nº 157/2022 e Pregão Eletrônico nº 056/2022 da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 019/2023, para contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto durante o período contratual, nos termos da cláusula Quarta, cuja cláusula QUARTA - DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato vigorará pelo período de 18 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

4.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto nos termos do parágrafo 2º e no inciso IV do artigo 57 e 65 ambos da Lei 8.666/93, de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022- Carmo do Paranaíba - MG.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 17 de setembro de 2024.

MAIRA BETHANIA BRAZ DE QUEIROZ
PRESIDENTE
CONTRATANTE

IGOR JORDANO RIBEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE

SEBASTIAO
GOMES
NETO:113350546
50

Assinado digitalmente por SEBASTIAO GOMES
NETO:11335054650
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Videoconferencia, OU=26546828000133, CN=
SEBASTIAO GOMES NETO:11335054650
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.17 09:42:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
SEBASTIÃO GOMES NETO
CONTRATADA